



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**CRENCIAMENTO Nº 4/2025**

**PMDI Nº 00017803/2025**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 085/2025**

Endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E OPERADORAS DE  
CARTÕES DE CRÉDITOS E DÉBITOS.**

Período de Credenciamento: 28/10/2025 a 28/10/2026

Entrega de Documentos: 28/10/2025.

Site <https://comprasbr.com.br>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

---

**CRENCIAMENTO Nº 4/2025**

**PMDI Nº 00017803/2025**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 085/2025**

A Prefeitura do Município de Diadema, por meio da Secretaria de Finanças e da Comissão Especial de Credenciamento Público, designadas através das Portarias nºs. 897/2025 e 976/2025, realizará Credenciamento para **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINACEIRA E OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITOS E DÉBITOS**, na hipótese artigos 74 inciso IV, 78 inciso I e 79 inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.171/2022, Instrução Normativa DSP/SAGEP nº 001/2023 e alterações subsequentes, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas normas contidas no presente Edital.

Informações e o Edital em sua íntegra estão disponíveis no site: [www.diadema.sp.gov.br/licitacoes](http://www.diadema.sp.gov.br/licitacoes) e <http://comprasbr.com.br>.

**ADVERTÊNCIA:** A municipalidade de Diadema adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e documentação de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no Edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

**- DO OBJETO -**

**01.** O presente procedimento é o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINACEIRA E OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITOS E DÉBITOS**, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I e ANEXO I (A), deste Edital..

**01.1.** Não há ônus para o Município de Diadema.

**01.2.** A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

**01.3.** O Termo de Referência e o Termo de Contrato, oferecem maior detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**- DA PARTICIPAÇÃO -**

**02.** Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos, todas pessoas jurídicas privada ou pública, desde que atendidas as disposições deste Edital.

**02.1.** O período de credenciamento terá início na data de publicação deste Edital e ficará disponível no prazo de 12 (doze) meses, prevendo a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

---

reabertura do prazo para credenciamento, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses para ingresso de novos interessados.

- 02.2.** A participação no presente credenciamento se dará mediante Sistema Eletrônico integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
- 02.3.** O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Município.
- 02.4.** O credenciante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 02.5.** Não poderão participar deste credenciamento, as instituições que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO -**

- 03.** Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos, pessoas jurídicas privada ou pública, desde que atendidas as disposições deste Edital.
  - 03.1.** A instituição interessada, após a divulgação do Aviso da Contratação, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br> a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura do procedimento.
  - 03.2.** Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
  - 03.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
  - 03.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, prevalecerá a última.
  - 03.5.** Os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução deste objeto, ficará integralmente por conta da Instituição Credenciada.
  - 03.6.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Termo de Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, à perfeita execução contratual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- 03.7.** A participação da instituição no credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 03.8.** A participação no credenciamento se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 03.9.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao ComprasBR ou a Prefeitura de Diadema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 03.10.** Caberá à instituição acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou Comissão Especial.
- 03.11.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional e/ou credenciamento poderão ser obtidas no portal da ComprasBR - Portal de licitações, <http://comprasbr.com.br>, ou pelos telefones (67) 3303-2730 - (67) 3303-2702.

**- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -**

- 04.** O interessado em participar do presente credenciamento deverá apresentar ao representante da Comissão Especial de Credenciamento Público, os seguintes documentos abaixo descritos, no endereço contido no subitem "02.2" deste Edital:

**04.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Requerimento para Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO XII;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais, Ato Constitutivo, respectiva alteração, se houver, e Ata de Eleição da Diretoria e Conselho, em caso de Cooperativa, e no caso de Sociedade por Ações, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012 acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

---

**04.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

**04.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de homologação, pelo juízo competente, do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial em vigor, não eximindo a licitante de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.
  - a.2) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a” deste subitem “04.3”, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**04.4. Quanto às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas:**

- a) Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2013 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração, ou outro documento oficial idôneo, para comprovação de que a licitante é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- b) As Microempresas, Empresas de pequeno porte e Cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem “04.2”, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**04.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

- a) Os documentos de habilitação e declarações constantes do item “04” deverão ser apresentados na forma descrita no Edital;
- b) Em caso de documentos expedido via internet, o pregoeiro e membros da equipe de apoio, obrigatoriamente, verificarão a sua veracidade junto



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

ao respectivo sistema informatizado, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente inferiores à data de apresentação das propostas;
- d) Os documentos exigidos no subitem “06.2”, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” podem ser apresentados também como “Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- e) Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- g) A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, desde que juntados os documentos de forma válida pela licitante a época anterior a data da licitação.
- h) Os documentos relativos a regularidade fiscal do subitem “06.2” do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- i) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 64)
  - k.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - k.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**04.6. Declarações:** a proponente deverá também apresentar as declarações abaixo arroladas, emitidas em papel timbrado, se possuir:

- a) Declaração sob as penas da Lei, de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1755/1999, **conforme modelo constante do ANEXO II;**
- b) Declaração sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, **conforme modelo constante do ANEXO X;**
- c) Declaração sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação, **conforme modelo constante do ANEXO IV;**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- d) Declaração que cumpre com todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório, **conforme modelo do ANEXO V**;
- e) Declaração sob as penas da Lei, do cumprimento ao disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.219/1991, empresas com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, **conforme modelo constante do ANEXO VI**;
- e.1) Ressaltamos que a entrega da declaração referente a alínea “e” é obrigatória, e em caso de empate entre as licitantes, podem ser utilizada como critério de desempate, não sendo possível a entrega posteriormente.
- f) Declaração subscrita por representante legal, que assume toda a responsabilidade e veracidade pelos documentos juntados no sistema eletrônico ComprasBR. **(este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou eletronicamente), conforme modelo do ANEXO VII**;
- g) Se cooperativa, apresentar Declaração de Gestão operacional para Sociedades Cooperativas, **conforme modelo constante do ANEXO VIII**;
- h) Declaração do(s) sócio(s) e/ou diretor(es) do interessado de que não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Contratante, conforme modelo do **ANEXO XII**.

**- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO -**

- 05.** A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis
- 05.1.** A participação no credenciamento implica que os interessados atendam às condições deste edital e seus anexos e que apresentem os documentos nele exigidos, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente legível, ressalvado o direito do agente de contratação e equipe de apoio de solicitar o original para comparação.
- 05.2.** Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;
- 05.3.** Proceder à análise de recurso porventura interposto por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado;
- 05.4.** Após análise da documentação por parte da Comissão Especial de Credenciamento poderá ser convocada Equipe Técnica da Secretaria de Finanças, para realizar visita de inspeção no(s) endereço(s) do(s)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

---

interessado(s), visando emissão de parecer técnico para qualificação técnica e subsequente habilitação

- 05.5.** Finalizados os trabalhos de análise de documentação e inspeção técnica, e após a ratificação do procedimento pela autoridade superior, a Comissão especial de Credenciamento, publicara na Imprensa Oficial o(s) nome(s) da(s) instituições habilitada(s) e apta(s) para celebração de contrato(s)
- 05.6.** Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o “Termo Contrato”, conforme minuta, contida no ANEXO XIV, onde serão estabelecidas as condições para a execução dos serviços pactuados.
- 06.** Os protocolos serão recebidos e a documentação será analisada na sequência que forem protocolados.
- 07.** Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, retornando ao Credenciante para as correções e reenvio.
- 08.** O presente Credenciamento seguirá o critério de classificação conforme artigo 79, inciso I - “paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”;
- 09.** O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição, pela Comissão nomeada e firmado através do Termo de Contrato anexo deste Edital.
- 10.** Caso hajam documentos incorretos ou faltantes, será solicitado correção ao Credenciado. O mesmo apenas estará na Fila no momento que entregar a documentação completa.
- 11.** A lista de Credenciados será disponibilizada no Site Municipal para Conhecimento dos Interessados.
- 12.** Os credenciados serão convocados no prazo de 05(cinco) dias, e assinarão o respectivo Termo de Contrato, sendo que os serviços serão executados a partir da integração dos sistemas, da instituição e da PMD.

**- DO RECURSO -**

- 13.** Contra todos os atos praticados pela Comissão nomeada, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021 .
- 14.** O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do interessado
- 15.** O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão, das 08:00 às 17:00 horas. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.
- 16.** Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será fornecido o Certificado de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

17. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail: [compras@diadema.sp.gov.br](mailto:compras@diadema.sp.gov.br).

**- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS -**

18. Os serviços objeto deste Edital de Credenciamento serão prestados diretamente, pelas Instituições **CONTRATADAS**;
19. **FISCALIZAÇÃO** e **SUPERVISÃO** dos serviços prestado serão exercidas pelo(s) representante(s) responsável(eis) da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de recusá-los quando não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponder aos termos pactuados
20. Abrange competência da Fiscalização da **CONTRATANTE**, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, conforme disposições contidas no subitem "08.1" deste Edital, observando, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como os outros elementos inerentes a prestação dos serviços contratados que julgar necessários, para o fiel cumprimento do contrato em prol do interesse público;

**- DO CONTRATO -**

21. As obrigações decorrentes deste Credenciamento serão estabelecidas através do Termo de Contrato (ANEXO XIV), devendo ser assinado por representante legal do interessado ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 1 (uma) vez por igual período.
22. O Contrato será celebrado com estrita observância aos termos da minuta do ANEXO XIII deste Edital.
23. A **CRENCIADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente, as relacionadas com a segurança do trabalho. Os ônus e obrigações referidas, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.
24. A **CRENCIADA** é o único responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus representantes ou prepostos na execução dos serviços, ficando desde já, a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam surgir. A responsabilidade de que trata este subitem abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito, praticados pelos empregados, profissionais ou prepostos da **CRENCIADA**, sem prejuízo dos danos causados na execução da prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/1990, que também ficarão ao encargo da **CRENCIADA**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

25. O presente Credenciamento tem fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
26. O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste Edital, desde que verificadas as condições nele explicitadas.
27. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**- DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS -**

28. A CREDENCIADA se obriga a:

- a) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- b) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- c) Possuir veículo próprio para deslocamento, bem como custear as despesas de deslocamento.
- d) Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.
- e) A credenciada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente durante a execução dos serviços contratados, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidade perante o Termo de Credenciamento.
- g) Manter-se, durante toda a execução do termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE -**

29. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer informações e acesso aos sistemas internos.
- b) Fiscalizar a execução do objeto, designando servidor para anotar em registro próprio as falhas e solicitar as medidas corretivas.
- c) Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Zelar pela continuidade dos serviços contratados.

**- PENALIDADES -**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- 30.** O licitante cometerá infração administrativa, com dolo ou culpa, ao ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estando sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado, durante o certame;
  - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - b.1) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - b.2) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
  - c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - c.1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
  - d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - e) Fraudar a licitação;
  - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 30.1.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência:
    - a.1) será reservada para a inexecução parcial sem dano à administração.
    - b) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
  - j) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
  - k) Impedimento de licitar e contratar:
    - c.1) Impedimento de licitar e contratar por até 03(três) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 01(um) ano.
  - l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:
    - d.1) Inidoneidade para licitar ou contratar de 3 (três) a 6 (seis) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 3 (três) anos.
- 31.** De acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1755/1999, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D

**- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -**

- 32.** Não haverá pagamento, portanto não haverá ônus para o Município de Diadema.

**- DISPOSIÇÕES GERAIS -**

- 33.** A participação de qualquer interessado neste Credenciamento será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis ;
- 34.** É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, realizar diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;
- 35.** Quaisquer informações quanto aos termos deste Edital serão prestadas pela Comissão Especial de Credenciamento Público da Secretaria de Finanças, desde que devidamente registrada no portal da ComprasBR - Portal de licitações, <http://comprasbr.com.br>.
- 36.** O presente Edital, seus anexos e os documentos apresentados pela Credenciada farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado.
- 37.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar, por meio do sistema eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública. Qualquer manifestação posterior que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

---

- venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 37.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terão validade se formulados em campo próprio do sistema ou através do e-mail: [compras@diadema.sp.gov.br](mailto:compras@diadema.sp.gov.br) durante a vigência do edital.
- 37.2.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.
- 38.** Fica assegurado a Prefeitura do Município de Diadema o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 39.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
- 39.1.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 40.** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Credenciada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- 41.** É facultada a Comissão nomeada ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 42.** Todos os ajustes celebrados através do Sistema Eletrônico sujeitar-se-ão ao disposto na legislação geral sobre licitações, quanto ao seu conteúdo, formalização, alteração, execução, rescisão e extinção, assim como, quando for o caso, às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, bem como à Lei Federal nº 14.133/2021.
- 43.** Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Diadema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste credenciamento.
- 44.** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 45.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.diadema.sp.gov.br/licitacoes](http://www.diadema.sp.gov.br/licitacoes) e [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br).
- 46.** As partes elegerão o Foro da Comarca de Diadema para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**47. Integram o presente Edital:**

- |       |       |  |
|-------|-------|--|
| ANEXO | I     | DESCRIÇÃO DO OBJETO;   |
| ANEXO | I (A) | TERMO DE REFERÊNCIA;   |
| ANEXO | II    | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 1755/1999 |
| ANEXO | III   | MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO                                 |
| ANEXO | IV    | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO                                       |
| ANEXO | V     | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS   |
| ANEXO | VI    | MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS PROPOSTA/HABILITAÇÃO.                            |
| ANEXO | VII   | MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS                                    |
| ANEXO | VIII  | TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO   |
| ANEXO | IX    | MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA   |
| ANEXO | X     | MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;  |
| ANEXO | XI    | REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;  |
| ANEXO | XII   | MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  |

Diadema, 14 de outubro de 2025.

---

**GLAUCIA PICOLO MORSELLI**

Diretora - Departamento de Suprimentos e Patrimônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIADEMA**  
**Sistema Integrado de Apoio Administrativo**  
**CRENCIAMENTO - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0**  
**Referente ao Processo de Compra Nº: 85/2025**

Data de impressão: 07/07/2025  
Hora: 15:59  
Página: 1

**ANEXO I**

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	CRENCIAMENTO DE INST. FINAC. E OP.DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO ESPECIFICAÇÃO: CHAMAMENTO DE CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO AUTORIZADAS E HOMOLOGADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA PARCELAMENTO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO TRIBUTÁRIOS, VENCIDOS E A VENCER, EM QUALQUER FASE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA, COM USO DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE DIADEMA, A FIM DE PROPORCIONAR AOS CONTRIBUINTES ALTERNATIVAS DE PARCELAMENTO E RECEBIMENTO DOS CRÉDITOS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 309/1967 E LEI COMPLEMENTAR Nº 245/2007 E AINDA, PARCELAMENTO E RECEBIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO, VENCIDAS E A VENCER, NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº. 918, DE 28/03/2022 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO CONTRAN E COM A PORTARIA Nº. 149, DE 12/07/2018, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, CONFORME FUNCIONALIDADES, DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS.O MUNICÍPIO DE DIADEMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, COM FUNDAMENTO NA LEI 14133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE SE ACHA ABERTO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO SF Nº 01/2025, PARA CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO AUTORIZADAS E HOMOLOGADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) CONFORME DISPOSTO NESTE EDITAL E ANEXOS.	UN	1,0000
TOTAL:			1,0000

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.02.04.122.0026.2028.17.3.3.90.39

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIADEMA, 7 de Julho de 2025

\_\_\_\_\_  
Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

**- ANEXO I (A) -**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**1. Objeto**

Contratação de sistema ou serviço de processamento de parcelamento de multas de trânsito, outros tributos e ITBI por cartão de crédito, que permita ao contribuinte dividir suas dívidas, com a quitação do município garantida na mesma ocasião. O sistema deverá integrar-se aos instrumentos de arrecadação municipal e oferecer segurança, praticidade e inovação tecnológica.

**2. Justificativa**

Atualmente, o município não dispõe de sistema que permita parcelar multas de trânsito (uma vez que é vedada pela legislação federal) outros tributos, e ITBI por cartão de crédito, o que limita as opções dos contribuintes e impacta negativamente na arrecadação à vista, além de dificultar o fluxo de caixa municipal. A implantação do sistema visa ampliar a arrecadação, facilitar o pagamento pelo contribuinte e fortalecer a gestão financeira pública, atendendo às expectativas sociais e fiscais.

**3. Especificações técnicas**

- Capacidade de parcelamento de multas de trânsito e ITBI via cartão de crédito, com possibilidade de dividir o débito em até X parcelas (definir conforme necessidade);
- Transmissão segura de dados, em conformidade com as normas do Banco Central, PCI-DSS e demais regulamentos de segurança da informação;
- Integração automática com os sistemas de cobrança e arrecadação municipais;
- Emissão de comprovantes eletrônicos, com suporte a diferentes meios de pagamento (web, mobile);
- Garantia de que o município receba integralmente o valor na data da transação, com a liquidação do pagamento por parte do contribuinte de imediato.
- Atendimento técnico e suporte operacional para implantação e operação do sistema;
- Ferramenta de monitoramento e controle das transações e pagamentos realizados.

**4. Critérios de seleção**

- Compatibilidade do sistema com a infraestrutura tecnológica existente no município;
- Conformidade com normas de segurança e proteção de dados;
- Experiência comprovada de fornecedores em soluções similares;
- Capacidade de atendimento às necessidades da administração municipal, incluindo escalabilidade e suporte técnico;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

**5. Prazo de execução**

O prazo para implantação do sistema e início da operação não deverá exceder a \_\_\_ dias partir da assinatura do contrato.

**6. Local de execução.**

A implantação e testes do sistema serão realizados nas dependências da Prefeitura de Diadema ou em local previamente aprovado pela municipalidade.

**7. Obrigações do contratado**

- Fornecer o sistema ou serviço em plena conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- Assegurar o treinamento dos usuários e suporte técnico durante a fase de implantação e operação;
- Garantir a segurança dos dados e das transações;

**8. Obrigações da administração**

- Fornecer informações e acesso aos sistemas internos;
- Zelar pela continuidade dos serviços contratados.

**9. Orçamento .**

O presente serviço será realizado sem ônus para a administração pública municipal. A contratação se dará na modalidade de parceria ou convênio, por isso, não haverá custo direto ou pagamento por parte da prefeitura de Diadema. Toda a operacionalização e suporte técnico ficarão a cargo do contratado, mediante o pagamento de taxas ou tarifas que serão arcadas pelos próprios contribuintes na realização dos parcelamentos.

**10. Disposições finais**

Este Termo de Referência deve orientar a elaboração do edital de contratação, assegurando transparência, competitividade e eficiência no processo de aquisição do serviço.

  
JOSÉ LUIZ GAVINELLI  
Secretário de Finanças



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

**- ANEXO II -**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Secretaria de Finanças

Senhor Secretário de Finanças

**Credenciamento nº \_\_\_\_/2025**

\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1755/1999, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D.

\_\_\_\_\_, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome completo  
Cargo do signatário  
E-mail:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**- ANEXO III -**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Secretaria de Finanças

Senhor Secretário de Finanças

**Credenciamento nº \_\_\_\_/2025**

Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa \_\_\_\_\_, bem como estamos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer.

\_\_\_\_\_, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura  
Nome completo  
Cargo do signatário  
E-mail:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

---

**- ANEXO IV -**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Secretaria de Finanças

Senhor Secretário de Finanças

**Credenciamento nº \_\_\_\_/2025**

\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Credenciamento nº \_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura  
Nome completo  
Cargo do signatário  
E-mail:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**- ANEXO V -**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Secretaria de Finanças

Senhor Secretário de Finanças

**Credenciamento nº \_\_\_\_/2025**

Declaramos, sob as penas da Lei e do instrumento convocatório desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ comprova, para fins de habilitação, do cumprimento do disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 02% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

\_\_\_\_\_, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura  
Nome completo  
Cargo do signatário  
E-mail:

**OBS:** empresa que não possui 100 (cem) ou mais empregados deverá apresentar uma declaração negativa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**- ANEXO VI -**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS  
PROPOSTA/HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Secretaria de Finanças

Senhor Secretário de Finanças

**Credenciamento nº \_\_\_\_/2025**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ assume toda a responsabilidade e veracidade pelos documentos (Proposta/Habilitação) juntados no sistema eletrônico ComprasBR.

**(Este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou eletronicamente), conforme modelo do Anexo VII)**

\_\_\_\_\_, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura  
Nome completo  
Cargo do signatário  
E-mail:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**- ANEXO VII -**

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES  
COOPERATIVAS**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Secretaria de Finanças

Senhor Secretário de Finanças

**Credenciamento nº \_\_\_\_/2025**

Declaro para os devidos fins que o serviço objeto deste Credenciamento nº \_\_\_\_/2025, a ser contratado, será executado por nossos cooperados, não havendo qualquer intermediação ou subcontratação.

Registra-se também que os cooperados desta sociedade possuem autonomia, não existindo relação de subordinação entre esta cooperativa e seus cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

Imperioso ainda constar que há compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços.

Razão Social da Cooperativa (carimbo):

Endereço:

CNPJ:

Data:

\_\_\_\_\_, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura  
Nome completo  
Cargo do signatário  
E-mail:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

**- ANEXO VIII -**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**- ANEXO IX -**

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Secretaria de Finanças

Senhor Secretário de Finanças

**Credenciamento nº \_\_\_\_/2025**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa  
\_\_\_\_\_ não foi considerada inidônea.

\_\_\_\_\_, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome completo  
Cargo do signatário  
E-mail:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

**- ANEXO X -**

**(Modelo)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO \_\_\_/2025

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Requerente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Sócio Proprietário: \_\_\_\_\_

ASSINALAR COM "X" ABAIXO O CAMPO PARA CREDENCIAMENTO:

ITEM		CREDENCIAMENTO
	1	<b>CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. E OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITOS E DÉBITOS</b>

\_\_\_\_\_, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome completo  
Cargo do signatário  
E-mail:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**- ANEXO XI -**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. \_\_\_\_/2025

Apresento requerimento junto a Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Diadema, com base nas informações contidas no Edital de Credenciamento n° \_\_\_\_/2025, para o credenciamento da Instituição Financeira \_\_\_\_\_, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço, objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaro, também, que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo mínimo de 1 (um) ano.

Declaro, ainda, que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do Edital de Credenciamento n° \_\_\_\_/2025.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura  
Nome completo  
Cargo do signatário



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**- ANEXO XII -**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Diadema  
Secretaria de Finanças  
Senhor Secretário de Finanças

Declaramos, sob as penas da Lei, que os sócios e/ou diretores desta Instituição Financeira \_\_\_\_\_ não ocupam cargos, funções de chefia ou assessoramento no âmbito da Contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura  
Nome completo  
Cargo do signatário  
E-mail:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

**- ANEXO XIII -**

**TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2025**

Termo de Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE DIADEMA e a empresa \_\_\_\_\_, para **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINACEIRA. E OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITOS E DÉBITOS**, oriundo do Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2025 (PMDI Nº 00017803/2025 - Processo de Compra nº 085/2025)

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o MUNICÍPIO DE DIADEMA, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com sede à Rua Almirante Barroso, 111, Vila Santa Dirce, neste Município e Comarca de Diadema, CNPJ nº. 46.523.247/0001-93, daqui por diante denominada "CONTRATANTE", neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_, de \_\_\_\_ de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Diadema de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, e, de outro lado a Instituição Financeira \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_ (Endereço completo: Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado - CEP), doravante designado "CONTRATADO", neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração anexado a este contrato, tendo em vista o que consta no Processo de Compra nº 085/2025 - PMDI nº 00017803/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**- CLÁUSULA PRIMEIRA -  
DO OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINACEIRA. E OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITOS E DÉBITOS** nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**- CLÁUSULA SEGUNDA -  
EXECUÇÃO**

2. O objeto desta licitação, deverá ser executado conforme estipulado no Edital, Anexo I (Termo de Referência) e este Termo de Contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

---

**- CLÁUSULA TERCEIRA -**  
**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da última assinatura, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.1.** A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas nesta Concorrência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 3.2.** O contrato a ser firmado, poderá ser extensivo a outros órgãos desta Prefeitura, com prévio aviso à empresa contratada, devendo ser obedecidas às mesmas condições anteriormente assumidas, mediante a assinatura de um termo aditivo.
- 3.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente impostas neste Edital.
- 3.4.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**- CLÁUSULA QUARTA -**  
**MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 4.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e demais condições, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**- CLÁUSULA QUINTA -**  
**SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**- CLÁUSULA SEXTA -**  
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.** São obrigações do Contratante:
- 6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela instituição Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 6.2.** Atender as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações junto ao Contratado.
- 6.5.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato.
- 6.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 6.7.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**- CLÁUSULA SÉTIMA -**  
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 7.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 7.1.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 7.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo representante designado pelo Contratante ou autoridade superior, com base no artigo 137, II).
- 7.4.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo representante designado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 7.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.
- 7.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.7.** Comunicar ao representante designado pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação destes serviços.
- 7.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9.** Submeter previamente, por escrito, ao representante designado pelo Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- 7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação neste credenciamento.
- 7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, parágrafo único.
- 7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança estabelecida pelo Contratante;

**- CLÁUSULA OITAVA -**  
**OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

8. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
  - 8.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.
  - 8.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
  - 8.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5(cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
  - 8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
  - 8.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidade decorrentes da LGPD.
  - 8.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

---

- 8.7.** O Contratante poderá realizar diligência pra aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.9.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 8.9.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 8.10.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 8.11.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**- CLÁUSULA NONA -  
GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 9.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**- CLÁUSULA DÉCIMA -  
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
  - e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
  - f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - h) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

---

- i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - j) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - k) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 10.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.1.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei).
  - 10.1.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º, da Lei).
  - 10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei)
- 10.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º).
- 10.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- 10.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160).
- 10.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161).
- 10.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -  
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 11.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -  
ALTERAÇÕES**

- 12.** O presente Contrato poderá ser extensivo a outros órgãos da CONTRATANTE, com prévio aviso à Empresa Contratada, na qual deverão ser obedecidas as mesmas condições anteriormente assumidas, mediante a assinatura de um Termo Aditivo.
- 12.1.** Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.1.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -  
PUBLICAÇÃO**

- 14.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -  
FORO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**15.** Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato, fica eleito desde já o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas, combinadas e contratadas, as partes assinam o presente termo de Contrato em 01(uma) via para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

MUNICÍPIO DE DIADEMA

---

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**  
Secretário de Finanças  
Representante Legal do Contratante

---

Representante legal do Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Parte Integrante desta Termo de Contrato:


- ANEXO I - Descrição do Objeto;
- ANEXO I (A) - Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA</b>	Data de impressão: 07/07/2025
	<b>Sistema Integrado de Apoio Administrativo</b>	Hora: 16:00
	<b>Anexo I - Para Contrato</b>	Página: 1

**ANEXO I**

CONTRATO Nº: /2025

—OBJETO—

Processo de Compra: 85/2025 Modalidade: CREDENCIAMENTO - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0

Descrição: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E OPERADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO

Item	Material	Qtd. Mensal Estimada	Qtd. Total	Marca	Preço Unitário
1	CREDENCIAMENTO DE INST. FINAC. E OP.DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO				

—DO VALOR—

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.02.04.122.0026.2028.17.3.3.90.39

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, 7 de Julho de 2025

\_\_\_\_\_  
Secretário de Finanças



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP – Tel: (11) 4057-6780

**- ANEXO I (A) -**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**1. Objeto**

Contratação de sistema ou serviço de processamento de parcelamento de multas de trânsito, outros tributos e ITBI por cartão de crédito, que permita ao contribuinte dividir suas dívidas, com a quitação do município garantida na mesma ocasião. O sistema deverá integrar-se aos instrumentos de arrecadação municipal e oferecer segurança, praticidade e inovação tecnológica.

**2. Justificativa**

Atualmente, o município não dispõe de sistema que permita parcelar multas de trânsito (uma vez que é vedada pela legislação federal) outros tributos, e ITBI por cartão de crédito, o que limita as opções dos contribuintes e impacta negativamente na arrecadação à vista, além de dificultar o fluxo de caixa municipal. A implantação do sistema visa ampliar a arrecadação, facilitar o pagamento pelo contribuinte e fortalecer a gestão financeira pública, atendendo às expectativas sociais e fiscais.

**3. Especificações técnicas**

- Capacidade de parcelamento de multas de trânsito e ITBI via cartão de crédito, com possibilidade de dividir o débito em até X parcelas (definir conforme necessidade);
- Transmissão segura de dados, em conformidade com as normas do Banco Central, PCI-DSS e demais regulamentos de segurança da informação;
- Integração automática com os sistemas de cobrança e arrecadação municipais;
- Emissão de comprovantes eletrônicos, com suporte a diferentes meios de pagamento (web, mobile);
- Garantia de que o município receba integralmente o valor na data da transação, com a liquidação do pagamento por parte do contribuinte de imediato.
- Atendimento técnico e suporte operacional para implantação e operação do sistema;
- Ferramenta de monitoramento e controle das transações e pagamentos realizados.

**4. Critérios de seleção**

- Compatibilidade do sistema com a infraestrutura tecnológica existente no município;
- Conformidade com normas de segurança e proteção de dados;
- Experiência comprovada de fornecedores em soluções similares;
- Capacidade de atendimento às necessidades da administração municipal, incluindo escalabilidade e suporte técnico;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

**5. Prazo de execução**

O prazo para implantação do sistema e início da operação não deverá exceder a \_\_\_ dias partir da assinatura do contrato.

**6. Local de execução.**

A implantação e testes do sistema serão realizados nas dependências da Prefeitura de Diadema ou em local previamente aprovado pela municipalidade.

**7. Obrigações do contratado**

- Fornecer o sistema ou serviço em plena conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- Assegurar o treinamento dos usuários e suporte técnico durante a fase de implantação e operação;
- Garantir a segurança dos dados e das transações;

**8. Obrigações da administração**

- Fornecer informações e acesso aos sistemas internos;
- Zelar pela continuidade dos serviços contratados.

**9. Orçamento .**

O presente serviço será realizado sem ônus para a administração pública municipal. A contratação se dará na modalidade de parceria ou convênio, por isso, não haverá custo direto ou pagamento por parte da prefeitura de Diadema. Toda a operacionalização e suporte técnico ficarão a cargo do contratado, mediante o pagamento de taxas ou tarifas que serão arcadas pelos próprios contribuintes na realização dos parcelamentos.

**10. Disposições finais**

Este Termo de Referência deve orientar a elaboração do edital de contratação, assegurando transparência, competitividade e eficiência no processo de aquisição do serviço.

  
JOSÉ LUIZ GAVINELLI  
Secretário de Finanças